



Parecer n.º4/2024

Do Conselho Fiscal sobre o relatório de contas da Direção da Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa do mandato 2022/2023

Vem o Conselho Fiscal da Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (“AEFDUNL”), ao abrigo das competências que lhe são atribuídas, em conformidade com as disposições estatutárias, nomeadamente o artigo 41.º, alínea *d*), dos Estatutos da AEFDUNL (“Estatutos”), emitir parecer relativo ao Relatório de Contas da Direção da AEFDUNL de 2022/2023.

Importa ressaltar que o parecer do Conselho Fiscal não dispensa a votação em Assembleia Geral nos termos do artigo 18.º, alínea *c*), dos Estatutos.

O presente parecer foi meticolosamente elaborado com base na análise criteriosa de informações disponibilizadas pela Direção cessante, assim como na revisão detalhada dos movimentos bancários correspondentes ao período em análise.

Deste modo, teve este Conselho Fiscal os seguintes parâmetros para apreciação deste Relatório de Contas:

1. Análise do Inventário da AEFDUNL.
2. Análise do Relatório de Contas da AEFDUNL:
 - 2.1. Despesas e receitas de destaque;
 - 2.2. Balanço de cada gabinete, dos núcleos autónomos e geral;
 - 2.3. Conclusão.
3. Discrepâncias entre faturas e o relatório de contas;
4. Conformidade entre o orçamentado e o executado;
5. Sentido do parecer.

1. Análise do Inventário da AEFDUNL

Relativamente ao património e ao inventário da AEFDUNL, conforme exposto no documento providenciado, não se identificam irregularidades que comprometam a integridade dos ativos listados, havendo apenas que assinalar uma omissão no inventário no tocante à especificação da totalidade das 24 *sweatshirts* reportadas no relatório de contas como remanescentes.

Todos os bens mencionados no inventário aparentam estar adequadamente destinados a promover o eficaz funcionamento da AEFDUNL, dos seus Núcleos Autónomos, das equipas desportivas da Faculdade, além de proporcionar o necessário apoio aos seus membros associados e à comunidade estudantil em larga escala.

2. Análise do Relatório de Contas da AEFDUNL

A presente análise baseou-se unicamente nos valores expostos no relatório de contas, excluindo quaisquer montantes e discrepâncias orçamentais mencionadas no ponto 4.

2.1. Despesas e receitas de destaque

Despesas de destaque:

- Gala Lex = 24 181,56 euros
- IPDJ = 19 420,55 euros
- Novadis = 1689,99 euros + 1402,55 euros = 3092,54 euros
- RPM Som = 1845 euros
- Pagamento dívida Magnezya = 1649,43 euros
- Jantar académico carnaval = 1320 euros

Receitas de destaque:

- Saldo inicial mandato 2021/2022 = 5766 euros
- Venda bilhetes (Gala Lex) = 9665 euros
- Protocolo FDUNL (Career Day) = 6000 euros

- Primeiro protocolo FDUNL 1ª tranche = 5522 euros
- Venda de Sweats AEFDUNL = 3087 euros
- 2ª Tranche apoio IPDJ = 2143,74 euros
- Jantar académico carnaval = 1506 euros
- Receita Summer Sunset = 738,55 euros

2.2. Balanço de cada gabinete, dos núcleos autónomos e geral

Este balanço foi elaborado considerando exclusivamente as despesas e receitas específicas dos departamentos em análise, excluindo-se assim quaisquer valores agregados do conjunto.

- Atividades Gerais

No que diz respeito às atividades gerais da AEFDUNL, registou-se um resultado líquido positivo de 19.571,37 euros, o qual se situa abaixo do montante previamente orçamentado de 22.417,45 euros.

Importa notar que uma parcela significativa deste resultado líquido advém do primeiro levantamento de reservas no valor de 9.000 euros, que foram contabilizadas como despesas noutros departamentos.

A discrepância observada entre os valores orçamentados e os efetivamente realizados pode ser atribuída à ausência do apoio financeiro antecipado por parte do IPDJ, bem como aos encargos associados ao reembolso de fundos ao mesmo instituto.

É necessário referir que o montante de 9.000 euros, levantado das reservas com a devida autorização do Conselho Fiscal, conforme estipulado no parecer n.º 3/2023, foi autorizado sob a condição de que houvesse uma “restituição total do valor mobilizado uma vez realizada a contribuição do apoio do IPDJ” (pedido de acesso às reservas financeiras pela direção da AEFDUNL com a data de 20 de abril de 2023). No entanto, o apoio do IPDJ não foi concedido à AEFDUNL no ano de 2023, devido a sanções aplicadas pela não submissão do Relatório Final PAE 2022, que deveria ter sido apresentado durante o mandato de 2022/2023.

- Departamento de Apoio ao Estudante

Inicialmente, este departamento antecipou um défice de 690 euros, contudo, os resultados revelaram um défice meramente simbólico de 3 euros, constituindo esta uma melhoria notável face às expectativas iniciais.

Este departamento incorreu em despesas exclusivamente relacionadas com o pedido de cópias de exames, e é importante salientar que, dada a sua natureza intrínseca, não é uma fonte geradora de receita.

- Departamento de Comunicação e Marketing

Neste mandato, estava previsto um resultado negativo na ordem dos 12,99 euros.

Contudo, registou-se uma evolução financeira favorável, culminando num excedente de 2.968,96 euros. Tal resultado deve-se, primordialmente, à não efetivação do pagamento relativo às *sweatshirts*, cujo montante ascende a 3.394,80 euros, e à decisão de não proceder ao pagamento das verbas devidas à BLAT (Empresa de Comunicação e Conteúdos Digitais), com fundamento numa alegada invalidade do vínculo contratual estabelecido com a referida entidade (explicado no parecer do Conselho Fiscal n.º3/2024). Neste contexto, importa salientar que a associação procedeu à denúncia do contrato com a BLAT, assumindo doravante a responsabilidade direta pela divulgação dos seus eventos e pela gestão das suas plataformas de redes sociais de forma interna.

- Departamento do Desporto, Saúde e Bem-Estar

É notório o padrão de défice anualmente evidenciado pelo departamento em questão, especialmente no que concerne às equipas de voleibol feminino e futsal masculino da faculdade.

Dada a natureza essencial dos dispêndios associados à manutenção destas equipas, tais despesas não surpreendem no contexto global do relatório de contas. Portanto, como medida para alcançar um equilíbrio financeiro mais sólido neste departamento, é recomendada a realização de atividades lucrativas ao longo do mandato.

Não obstante, é de louvar o facto de os prejuízos registados no relatório de contas se situarem abaixo das estimativas iniciais para o mandato, totalizando 2.454,75 euros, em contraponto aos 3.132,50 euros inicialmente orçamentados.

- Departamento Internacional

O Departamento Internacional tinha como projeção um excedente de 30 euros, porém, apresentou um défice de 24,61 euros, relativo à atividade “Barbecue Nova Buddy”. Embora este desequilíbrio financeiro não constitua uma fatia substancial do relatório de contas, crê-se que poderia ter sido prevenido mediante uma implementação mais abrangente de atividades.

- Departamento Pedagógico e Ofertas Curriculares

O Departamento Pedagógico apresentou um desempenho financeiro aquém das expectativas no presente ano. Apesar da projeção de um saldo positivo de 2.300 euros, o lucro auferido foi significativamente inferior, totalizando apenas 148,50 euros. Este montante resultou exclusivamente dos ganhos obtidos com a organização de dois cursos: o Curso de Excel, que contribuiu com 34 euros, e o curso de Direito das Crianças, que gerou um rendimento de 114,50 euros.

Com base nesta análise, é recomendado ao Pedagógico que diversifique e intensifique a oferta de cursos e *webinars*. Esta estratégia visa não só maximizar os ganhos financeiros, mas também fortalecer a posição do departamento como um recurso crucial para ajustes orçamentais. Através da expansão das atividades formativas, o Pedagógico poderá aspirar a um balanço final mais positivo e robusto, contribuindo assim para a sustentabilidade financeira da associação.

O Departamento das Ofertas Curriculares revelou-se uma agradável surpresa no âmbito do seu desempenho financeiro durante o anterior mandato. Apesar de ter previsto ganhos na ordem dos 3.120 euros, o saldo final apresentado foi ainda mais positivo, totalizando 6.044 euros. Esta superação das expectativas deve-se em grande medida ao protocolo estabelecido com a faculdade para a realização do "Career Day", um evento que ao longo dos anos tem consistentemente gerado excedentes financeiros para o departamento.

Além disso, é digno de nota o impacto das visitas institucionais realizadas durante o período em questão. Em particular, a visita ao Conselho Superior da Magistratura resultou num ganho de 35 euros, enquanto a visita à Procuradoria-Geral da República rendeu 9 euros. No entanto, é importante ressaltar que, apesar destes ganhos, o montante total arrecadado com as visitas institucionais ficou aquém do valor orçamentado para essa atividade, o qual estava estimado em 120 euros.

- Departamento Recreativo e Cultural

Tal como sucede no departamento desportivo, é esperado que o Departamento Recreativo e Cultural apresente um saldo negativo, caracterizado historicamente pelos encargos associados à realização de eventos, cujos lucros são direcionados exclusivamente para cobrir os custos operacionais, como é o caso das galas LEX e de Natal, embora este último evento não tenha sido realizado.

Destaca-se ainda a organização de dois *sunsets*, "Summer Sunset" e "Sunset Party", os quais registaram um saldo negativo de 2.032,35 euros. No final, estes dois departamentos reportam um défice de 18.315,41 euros, salientando-se que parte da despesa total da gala LEX, no valor de 24.181,56 euros, foi suportada através de recursos retirados das reservas, no seu primeiro acesso.

- Departamento de Responsabilidade e Ação Social

Este departamento também é habitualmente confrontado com um saldo negativo, tendo acumulado, durante este mandato, um défice total de 345,47 euros, principalmente devido aos custos associados ao Banco de Manuais e à Bolsa de Códigos, ambos essenciais e intrínsecos ao funcionamento deste gabinete. É pertinente mencionar a despesa orçamentada de 200 euros para o "Quit", dos quais apenas foram gastos 5,89 euros.

Apesar disso, o departamento registou um saldo mais favorável do que o inicialmente previsto, com uma diferença entre o saldo orçamentado e o saldo efetivo de 174,53 euros. Isto decorre do facto de que estava previsto um saldo negativo de 520 euros.

- Núcleos Autónomos

Os apoios concedidos aos núcleos pela AEFDUNL são distribuídos com base na sua qualidade enquanto núcleo autónomo. Tradicionalmente, cada núcleo recebe uma quantia aproximada de 200 euros para a realização das suas atividades.

Contudo, no presente ano identificou-se um caso em que o apoio monetário, no valor de 50 euros, foi transferido para o Grupo de Retórica através do antigo presidente, em vez da conta bancária oficial da Associação de Estudantes "em virtude do Tesoureiro [...] se encontrar incontactável durante longo período". Além disso, existe uma despesa, não paga, associada ao núcleo Jur.nal relativa ao pagamento de impressões físicas que contêm o número de identificação fiscal (NIF) da associação, no montante de 420,88 euros. No

relatório de contas, a justificação apresentada para o não pagamento desta despesa consiste na transmissão, pelo antigo tesoureiro, que iria proceder ao pagamento, “sem, no entanto, os ter efetuado”.

Durante este mandato, foram despendidos, tendo em conta a subsídio das suas atividades por parte do orçamento geral da associação (artigo 49.º, n.º1, dos Estatutos), da conta bancária da associação, 500 euros com os núcleos autónomos (estando refletido neste valor apenas a JurisTuna), o que representa uma redução de 681,60 euros em relação ao montante inicialmente previsto de 1.181,60 euros. O Conselho Fiscal expressa a esperança de que esta redução de despesas não tenha implicado uma diminuição dos direitos dos núcleos autónomos.

2.3. Conclusão

De acordo com o relatório de contas, a AEFDUNL encerra o mandato com um saldo final de 7.589,09 euros, em total consonância com o disposto no artigo 76.º dos Estatutos, que estabelece a transferência de 6.500,00 euros em saldo corrente para o próximo mandato.

3. Discrepâncias entre faturas e o relatório de contas

Na sequência de uma revisão metódica e detalhada das faturas disponibilizadas pela direção cessante, bem como da comparação exaustiva com os valores explicitados no relatório de contas final, constatou-se a existência de discrepâncias entre os montantes documentalmente comprovados e aqueles reportados no mencionado relatório. Esta situação levanta questões sobre a precisão e a integridade dos registos financeiros apresentados, conforme detalhado a seguir:

- Ausência de faturação da MEO (num total de 440,46 euros, desde o dia 19/12/2022 até 16/11/2023) e Petrogal (num total de 561,99 euros, desde 27/12/2022 até 23/11/2023): notou-se uma completa falta de documentação de faturas correspondente aos custos atribuídos aos serviços da MEO e Petrogal, os quais foram incluídos no relatório de contas. A omissão de tais documentos não só compromete a transparência da prestação de contas como também impede a verificação da legitimidade das despesas reportadas sob esta rubrica.
- Despesa não justificada sobre o "Banco de Manuais": identificou-se a ausência de faturação relativa a um gasto específico com o "Banco de Manuais", datado de 21 de março de 2023, no valor de 88,84 euros. A falta de evidência de fatura(s) para

este gasto levanta preocupações. Sobre esta questão existem 2 faturas com valores que somados (103,72 euros) não justificam nenhuma despesa relatada no relatório de contas (78,97 euros com data de emissão no dia 22/03/2023 mais 24,75 euros com data de emissão no dia 27/03/2023), ambas as faturas com indicação de serem sobre o “Banco de Manuais”.

- Divergência nas faturas relativas ao transporte da "*Junior Law Summer School*": foi detetada uma incongruência nos valores faturados, comparativamente aos montantes declarados no relatório de contas, datado de 9 de julho de 2023. Enquanto o relatório indica um valor de 11,55 euros para despesas de transporte, a soma real das cinco faturas pertinentes alcança os 18 euros. Esta discrepância aponta para uma possível imprecisão na consolidação dos custos associados a este evento.
- Foram fornecidas 2 capturas de ecrã de e-mails, uma da aplicação "Uber" (no dia 11 de maio de 2023, no valor de 4,56 euros) e outra da aplicação “Bolt” (onde não se encontra visível a data da viagem e teve um custo de 5,92 euros), relativas ao transporte da Gala LEX , em vez das faturas correspondentes, que se encontram disponíveis no mesmo e-mail enviado ao consumidor ou na aplicação de telemóvel. Estes valores encontram-se somados no relatório com a descrição “Prémios Gala LEX, Material e Transporte” com um valor de 168,48 euros, mas somados os valores nos documentos chega-se ao valor 168,56 euros, o que aponta para uma leve imprecisão.

Em conclusão, a análise pormenorizada das faturas e dos valores declarados no relatório de contas revelou discrepâncias que questionam a precisão e a integridade dos procedimentos financeiros adotados pela direção cessante. Tais discrepâncias não só comprometem a confiança nas práticas de gestão financeira da entidade, como também destacam a necessidade premente de reformas nos processos de documentação.

A análise do relatório de contas apresentado pela direção cessante revelou a ausência de documentação comprovativa ou suficientemente esclarecedora para algumas transações financeiras (referidas *supra*). Esta omissão não indica má gestão, mas uma oportunidade de aprimoramento nalgumas áreas assim como uma chance de uma melhor organização geral do relatório.

Reconhecemos que a gestão financeira pode apresentar desafios e que, por vezes, podem ocorrer lapsos na documentação. No entanto, é importante aprender com estas situações

para implementar práticas mais robustas no futuro, praticas estas que favoreceram a associação a nível de eficiência, transparência e fortalecerão a confiança dos seus parceiros, assim como da comunidade académica.

4. Conformidade entre o orçamentado e o executado

Um plano orçamental deve, na sua génese, fazer uma justa descrição dos valores inscritos no relatório de contas e permitir verificar se os valores explanados neste foram devidamente aplicados nos campos respetivos, conforme especificado no plano orçamental e de atividades.

Numa análise preliminar e mediante uma comparação direta entre documentos, observa-se que o presente relatório reflete um resultado positivo, excedendo em 1089,09 euros o previsto no plano orçamental de 2022.

Contudo, o Conselho Fiscal, ao proceder à análise dos extratos bancários, identificou diversos movimentos não previstos no orçamento, os quais requerem esclarecimentos perante a comunidade académica.

Por conseguinte, entende-se relevante que a direção cessante, caso entenda, apresente explicações detalhadas para tais divergências monetárias em sede de Assembleia Geral, com o propósito de elucidar as razões subjacentes a estas incongruências financeiras quando comparadas com o plano orçamental inicial.

Após análise detalhada dos documentos disponibilizados pela direção cessante, verificou-se que algumas das despesas relatadas no relatório de contas foram pagas através da conta bancária pessoal do antigo tesoureiro e 3 pagamentos foram feitos pela conta pessoal do antigo presidente (num total de 208,04 euros, relacionados com o financiamento do Grupo de Retórica no valor de 50 euros, do apoio ao *Moot Court* no valor de 137,53 euros e das despesas da atividade Wine & Paint no valor de 20,51 euros, com a mesma justificação referida *supra* no ponto dos núcleos autónomos, estes montantes até hoje não foram reembolsados), em vez da conta bancária da associação.

Nesta linha, menciona-se também que o pagamento ao IPDJ, referente ao levantamento das reservas autorizado pelo Conselho Fiscal no parecer n.º5/2023, para o pagamento das

sanções referentes ao PAE 2021 e PAE 2022, no valor de 13.473,22 euros, não foi efetuado através da conta bancária da AEFDUNL.

Acresce ainda que, no relatório de contas, se faz menção a um saldo de 7.589,09 euros em conta corrente e 44.596,73 euros na conta de reservas. Contudo, após a verificação dos extratos bancários aquando da tomada de posse da atual direção, verificou-se a ausência de fundos na conta corrente (0,00 euros) e apenas 1,10 euro na conta de reservas.

Neste momento, é do conhecimento do Conselho Fiscal que existe uma “Declaração de reconhecimento de apropriação ilegítima de valores pertencentes à Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa – AEFDUNL, Confissão de dívida e modo de pagamento dos valores em dívida”, autenticada por um notário, onde o **antigo tesoureiro** “reconhece e confessa pelo presente documento, que se apropriou ilegitimamente das verbas que totalizam o valor de 47.368,90 euros”.

Conforme indicado no relatório de contas, o valor total contabilizado, resultante da soma das reservas e da conta corrente, é de 52.185,82 euros. Foi transmitido a este Conselho Fiscal que 47.174,07 euros foram já devolvidos do montante reconhecido na declaração de dívida de 47.368,90 euros, resultando numa diferença de 194,83 euros. Isso implica numa discrepância de 5.011,75 euros entre o valor contabilizado e o valor devolvido.

Adicionalmente, observou-se que, em 29/02/2024, foi assinada uma adenda. Nessa adenda, o antigo tesoureiro comprometeu-se a reembolsar um valor adicional ao previamente acordado, de 4.448,17 euros, até à data de 09/02/2024. Isto resulta numa discrepância adicional de 368,75 euros entre os valores inicialmente apresentados e os novos valores declarados.

Em síntese, à data da assinatura do presente parecer, foi devolvido pelo antigo tesoureiro o montante de 47.174,07 euros, **restando ainda restituir 4.643 euros**. Esta quantia é calculada somando o valor reconhecido na declaração e na adenda e subtraindo o montante já restituído até ao momento.

Concluindo, mesmo após a restituição por parte do antigo tesoureiro de todos os valores que reconheceu como dívidas à AEFDUNL, ainda assim **permanecerá uma discrepância de 368,75 euros**.

5. Sentido do parecer

Após a identificação das irregularidades apresentadas no presente parecer, o Conselho Fiscal emite um parecer **negativo** em relação ao Relatório de Contas apresentado pela Direção cessante da AEFDUNL. Consequentemente, caso não seja aprovado em Assembleia Geral, esta fica suspensa por um período máximo de 48 horas, permitindo à Direção retificar e submeter novamente o Relatório para votação, de acordo com o artigo 19.º, n.º 3, dos Estatutos.

Lisboa, 11 de abril de 2024



Tiago Ribeiro Longa
Presidente do Conselho Fiscal



Beatriz Jesus
Vice-Presidente do Conselho Fiscal



Luís Felipe Lobo
Secretário do Conselho Fiscal